



Ofício-Circular Nº 013/2015/PROGEPE/UNIFAL-MG

Alfenas, 27 de agosto de 2015.

Aos (as) Senhores (as)

Pró-Reitores(as), Diretores(as) de *Campi* e de Unidades Acadêmicas, Procuradora-Chefe e Chefes de Órgãos de Apoio e Suplementares.

Assunto: Termo de Responsabilidade

Prezado(a) Senhor(a),

1. Tendo em vista o contido na Portaria Normativa nº2/2011, que estabelece procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que trata o Inciso XI, Art. 37 da Constituição Federal sobre a remuneração, provento ou pensão percebidos fora do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (extra-Siape), vimos ratificar que, os servidores ativos e aposentados, incluídos os agentes políticos e os empregados públicos dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios, e do Distrito Federal, nomeados para o exercício de cargo efetivo, cargo em comissão ou função de comissionada em órgãos e entidades integrantes do SIPEC, deverão fornecer à esta Pró-Reitoria, comprovante(s) de rendimentos (contracheque) recebidos de outros entes da Federação **no ato da posse, semestralmente, nos meses de abril e outubro, e sempre que houver alteração no valor da remuneração.**

2. Informamos que, estende-se tal obrigatoriedade aos empregados das empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, e que recebam recursos da União, dos Estados, dos Municípios, ou do Distrito Federal, para fins de pagamento de despesas com pessoal ou custeio em geral, bem como aos beneficiários de pensão vinculados à União, aos Estados, dos Municípios, ou do Distrito Federal, quando da habilitação da pensão.

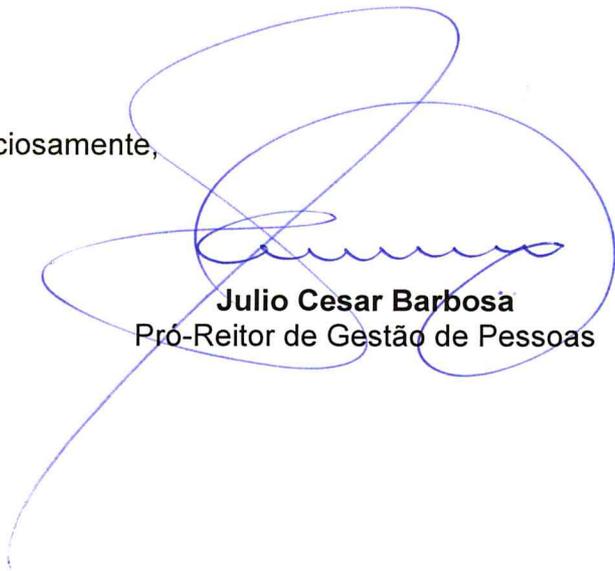
3. **No caso de acumulação de cargos, empregos públicos, pensões ou funções, o servidor, o empregado e o beneficiário de pensão fornecerão os comprovantes de rendimentos (contracheque) de todos os vínculos.** O mesmo não se aplica aos servidores ativos e aposentados e aos empregados públicos oriundos de órgãos ou entidades que integram a base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

4. **O servidor deverá assinar Termo de Responsabilidade**, comprometendo-se a fornecer comprovante(s) de rendimentos (contracheque) nos prazos e períodos acima referidos, e em todas as ocasiões que lhe forem solicitadas.

5. Sendo assim, solicitamos que sejam entregues os contracheques nos meses de abril e outubro, inclusive de exercícios anteriores, caso por ventura não tenham sido entregues.

6. Por fim, ressaltamos que, o cumprimento dessas orientações são condições essenciais e indispensáveis para a posse, o exercício e a permanência do servidor no cargo efetivo, no cargo em comissão ou na função comissionada.

Atenciosamente,



Julio Cesar Barbosa
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas